



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SALVADOR DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023**

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos o presente projeto, o qual institui o sitio eletrônico da Câmara Municipal de Salvador do Sul/RS como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação complementar e realização de suas contratações com base na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá ser obrigatoriamente utilizada a partir de 1º de janeiro de 2024 (vide Lei Complementar nº 198/2023), para realização de qualquer compra ou contratação pelos órgãos públicos.

Assim, como também é conhecimento de vossas senhorias, para fins de aplicação da nova lei, há a necessidade de várias regulamentações, que aos poucos estão sendo implementadas no Poder Legislativo de Salvador do Sul/RS.

Desta forma, na sequência das normativas, propomos o presente projeto de lei, com o objetivo de definir o sitio oficial da Câmara Municipal como veículo oficial de publicações para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, inclusive, assim determina em seu Art. 175:

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SALVADOR DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*André Inácio Mallmann*  
**ANDRÉ INÁCIO MALLMANN**  
Presidente da Câmara Municipal

*Maribela Wesschenfelder*  
**MARIBELA WESCHENFELDER**  
Vice-Presidente

*C. Muxfeldt*  
**CRISTIAN EUGÉNIO MUXFELDT**  
1º Secretário

*C. Specht*  
**CARLA MARIA SPECHT**  
2ª Secretária